



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria Estadual da Saúde

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

DECISÃO OGE/LAI n.º 019/2017

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria Estadual da Saúde, número SIC em epígrafe, para acesso a nomes, princípios ativos e valores de medicamentos adquiridos pelo Governo do Estado de São Paulo entre 2011 e 2016, bem como a indicação de quais foram objeto de demandas judiciais.
2. O órgão forneceu a relação dos medicamentos, com nome, princípio ativo, valor total e valor unitário. Em recurso hierárquico, o interessado reiterou o pedido de indicação dos medicamentos que foram objeto de demanda judicial. Ante o silêncio do órgão, apresentou-se recurso a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. A Ouvidoria Geral entrou em contato com a Secretaria da Saúde, consultando-a quanto à possibilidade de complementação da informação requerida (fls. 9). A Secretaria complementou as informações solicitadas pelo requerente (fls.12/13). Cientificado, o recorrente não mais se manifestou (fl.14), sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da legislação vigente.
4. Assim, tendo em vista o atendimento da demanda, ainda que de forma não extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 20 de fevereiro de 2017.

[REDACTED]
GUSTAVO UNGARO
OUVIDOR GERAL DO ESTADO